



Ibermuseum  
Ibermuseos

Unidade Técnica Ibermuseum  
Setor Bancário Norte quadra 02,  
lote 08, Ed. CNC III, 15 andar  
Brasília, Df. Brasil Cep: 70.040-020  
T: 55 61 3521 4007/4008

## EDITAL PRÊMIO IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E MUSEUS

V EDIÇÃO

2014

### INTRODUÇÃO

O I Encontro Ibero-Americano de Museus foi realizado no ano de 2007, em Salvador, Bahia. Na ocasião, reuniram-se representantes dos campos da museologia e dos museus de todos os 22 países da Ibero-América. A Declaração de Salvador foi o principal fruto desse esforço, sugerindo a criação do Programa Ibermuseum como “instância de fomento e de articulação de uma política museológica ibero-americana”. Posteriormente, o documento foi ratificado na X Conferência Ibero-Americana de Ministros de Cultura de Valparaíso e na XVII Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, em julho e novembro do mesmo ano. Em outubro de 2008, durante a Cúpula de São Salvador, o Programa Ibermuseum foi finalmente aprovado e implantado, emergindo como uma instância de cooperação entre os países da Ibero-América nos setores de museus e museologia.

A Declaração da Cidade de Salvador (2007) contempla um conceito amplo de museus ao considerá-los como agentes sociais comprometidos com a diversidade, com a promoção do encontro intercultural e com o desenvolvimento sustentável. Dessa forma, a declaração resgata princípios de documentos anteriores, como as recomendações da UNESCO de 2003 (Patrimônio Imaterial) e 2005 (Diversidade Cultural), de marcos históricos como a Mesa Redonda de Santiago do Chile, de 1972 e documentos regionais como a Carta Cultural Ibero-Americana (2006). Os museus, assim entendidos, se apresentam como “instâncias políticas, sociais e culturais, de mediação, transformação e desenvolvimento social, tendo como base o campo do patrimônio cultural e natural”. No mesmo sentido, as funções educativas dos museus são exercidas de maneira cada vez mais comprometida com a realidade social que os rodeia. Frente aos temas propostos pela sociedade, os museus articulam informações e

reflexões para a construção de conhecimentos e para a transformação social. Nessa visão integral da museologia, que converge as demandas sociais e comunitárias com as políticas museais, se incrementam os recursos para programas de capacitação, pesquisa e educação junto aos museus.

O Programa Ibermuseus busca, com este EDITAL, identificar, ressaltar e apoiar o fortalecimento da Educação e dos Museus, com ênfase à diversidade e à pluralidade das práticas ibero-americanas.





Ibermuseum  
Ibermuseos

Unidade Técnica Ibermuseum  
Setor Bancário Norte quadra 02,  
lote 08, Ed. CNC III, 16 andar  
Brasília, Df. Cep: 70.040-000  
T: 55 61 3521 4007/4008

## REGULAMENTO

**Considerando** a relevância da Carta Cultural Ibero-Americana, de 2006, que reconhece o Espaço Cultural Ibero-Americano como um complexo sistema composto por referências culturais comuns e diversas, sendo indispensável a proteção e a promoção desse patrimônio cultural material e imaterial;

**Considerando que** a Declaração da Cidade de Salvador, assinada pelos 22 países da Ibero-América em junho de 2007, no I Encontro Ibero-Americano de Museus, afirma, em suas diretrizes, a necessidade de "reafirmar e amplificar a capacidade educacional dos museus e do patrimônio cultural como estratégias de transformação da realidade social";

**Considerando que** o PRÊMIO Ibero-Americano de Educação e Museus, doravante denominado simplesmente PRÊMIO, criado no marco do Programa Ibermuseum, foi subscrito durante a Reunião de implantação do Comitê Intergovernamental do Programa, celebrada na cidade do Rio de Janeiro, de 14 a 16 de abril de 2009;

**Considerando que** os projetos premiados desde a I edição do PRÊMIO são incorporados ao Banco Ibero-Americano de Boas Práticas em Educação e Museus, ferramenta que permite a socialização de projetos e a possibilidade de replicar, adaptar e aplicar experiências; e

**Considerando que** a partir do II Prêmio Ibero-Americano de Educação e Museus, o edital passou a contemplar duas categorias: 1) projetos realizados ou em andamento; e 2) projetos em fase de elaboração e/ou planejamento.

*O Programa Ibermuseum, programa de cooperação intergovernamental para a criação e o fortalecimento de políticas públicas de museus na Ibero-América, apresenta o REGULAMENTO da V edição do Prêmio Ibero-Americano de Educação e Museus.*

## CAPÍTULO I – DO OBJETO

**Art. 1º.** O **PRÊMIO** a que se refere este **EDITAL** consiste na premiação de projetos que visam potencializar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio museológico na Ibero-América por meio de 2 (duas) **CATEGORIAS**, quais sejam:

- I. Projetos realizados ou em andamento (**CATEGORIA I**).
- II. Fomento a projetos em fase de elaboração e/ou planejamento (**CATEGORIA II**).

**Parágrafo Único.** As categorias previstas nos incisos I e II do art. 1º deste **REGULAMENTO** possuem, respectivamente, os seguintes objetivos:

- a) reconhecer e premiar, segundo os critérios de avaliação estabelecidos no presente **REGULAMENTO**, práticas de ação educativa em museus e em outras instituições vinculadas e afins, já concluídas ou em desenvolvimento, provenientes de todos os países ibero-americanos.
- b) incentivar a criação de projetos que ainda não tenham sido implementados ou que estejam em fase de elaboração e/ou planejamento.

**Art. 2º.** O **PRÊMIO** terá abrangência Ibero-Americana.

**Parágrafo Único.** Os países que compõem a Comunidade Ibero-Americana são os seguintes: Andorra, Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

## CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO e DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 3º.** Poderão participar do **PRÊMIO** as instituições culturais, educativas e afins da Comunidade Ibero-Americana, que estejam ligadas à administração pública (municipal, regional ou nacional), ou instituições privadas, sem fins lucrativos, que tenham experiência nas áreas de interseção entre educação e museus.



§ 1º. A **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** poderá se inscrever nas duas **CATEGORIAS** distintas, desde que com projetos diferentes.

§ 2º. A **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** poderá realizar mais de uma inscrição por **CATEGORIA**, desde que seja com projetos diferentes.

§ 3º. Para a **CATEGORIA I** os projetos inscritos devem cumprir uma das duas premissas: ser um projeto em curso desde que tenha sido iniciado antes da publicação deste **EDITAL**; ou ser um projeto concluído desde que não tenha sido finalizado há mais de um ano da publicação deste **EDITAL**.

§ 4º. São impedidos de serem apresentados os projetos que já tenham recebido alguma premiação nas categorias I e/ou II nas edições anteriores do prêmio.

**Art. 4º.** As inscrições terão início no dia 28 de abril e se encerrarão no dia 31 de maio de 2014 às 23h59min, considerando o horário oficial de Brasília, Brasil.

§ 1º. O formulário de inscrição correspondente a cada **CATEGORIA** estará disponível no Portal Ibermuseus ([www.ibermuseus.org](http://www.ibermuseus.org)) e deverá ser enviado via correio eletrônico para o email [convocatorias@ibermuseus.org](mailto:convocatorias@ibermuseus.org), com cópia para o e-mail [programa.ibermuseus@gmail.com](mailto:programa.ibermuseus@gmail.com)

§ 2º. O assunto da mensagem deve indicar, necessariamente, o nome do país, a categoria e o nome da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** conforme o exemplo a seguir: Bolívia\_Categoria I\_Museo Nacional. O formulário de inscrição deve estar nomeado da mesma forma que o assunto do email.

§ 3º. Será considerado como data de inscrição o dia e o horário do envio pela internet.

§ 4º. O Programa Ibermuseus não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no Artigo 4º deste **REGULAMENTO**.



**Art. 5º.** Os documentos necessários para inscrição da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** são:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II. Certificação de existência legal da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** – certificado de personalidade jurídica e documentação de criação ou constituição, podendo ser decretos, regulamentos, atas de reuniões, escrituras de constituição, estatutos, inscrições em registros públicos, inscrições em registros de fundações ou similares;
- III. Certificados de cumprimento de obrigações tributárias, podendo ser certificados negativos de débitos com a administração pública, certidões negativas de débitos de tributos e contribuições federais e de dívida ativa da união, certificados de agências e superintendências de administração tributária, ou outros, de acordo com as normas do país;
- IV. Conta Bancária em nome da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA**, número da agência bancária, código SWIFT para a recepção de transferência bancária proveniente do Brasil.

**§ 1º.** Havendo impossibilidade de apresentação de algum dos documentos descritos nos incisos do art. 5º, a **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** deverá indicar uma **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, que atenda ao art. 3º deste edital e comprove vínculo de parceria com a **INSTITUIÇÃO CANDIDATA**. Nesse caso, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- a. Documento de comprovação de parceria entre as instituições, podendo ser carta de anuência ou declaração assinada pelas mesmas;
- b. Certificação de existência legal da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** – certificado de personalidade jurídica e documentação de criação ou constituição, podendo ser decretos, regulamentos, atas de reuniões, escrituras de constituição, estatutos, inscrições em registros públicos, inscrições em registros de fundações ou similares;
- c. Ato de constituição da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** onde figure missão dirigida ao desenvolvimento de atividades culturais;
- d. Certificados de cumprimento de obrigações tributárias, podendo ser certidões negativas de débitos de tributos e contribuições federais e de dívida ativa da união, certificados negativos de débitos com a administração pública, certificados de agências e superintendências de administração tributária, ou outros, de acordo com as normas do país;

- e. Conta Bancária em nome da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, número da agência bancária, código SWIFT para a recepção de transferência bancária proveniente do Brasil;
- f. Declaração de anuência da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** que autorize o depósito do valor do **PRÊMIO** na conta da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**.

§ 2º. O Projeto apresentado não poderá exceder o número máximo de 15 (quinze) páginas e mínimo de 05 (cinco), respeitando integralmente o formato estabelecido no formulário de inscrição disponível na página web do Programa Ibermuseus, sob pena de desclassificação.

§ 3º. Os projetos inscritos na **CATEGORIA II**, além dos documentos referidos neste artigo 5º, deverão apresentar (de acordo com os modelos disponibilizados no Portal Ibermuseus):

- a) **Cronograma de execução.**
- b) **Orçamento da atividade a ser desenvolvida.**

§ 4º. Para os inscritos na **CATEGORIA II**, caso o valor do projeto ultrapasse a quantia disponibilizada na forma de auxílio financeiro fixado no presente edital, a instituição candidata deverá apresentar comprovante de disponibilidade financeira através de carta de apoio da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** e/ou da(s) instituição(ões) co-patrocinadora(s) indicando disponibilidade de recursos para o projeto.

### **CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.**

**Art. 6º.** Os critérios estabelecidos neste **EDITAL** têm como objetivo orientar a análise e a seleção de projetos em harmonia com os objetivos da convocatória.

§1º. Os critérios de avaliação “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, assim como os critérios adicionais para a **CATEGORIA II**, deverão considerar as notas de 1 a 5 de acordo com as seguintes avaliações:

- I. Nota 1, ruim;
- II. Nota 2, regular;
- III. Nota 3, bom;
- IV. Nota 4, muito bom;
- V. Nota 5, excelente.

§2º. Os critérios “g” e “h” serão pontuados pela UT ao receber as avaliações providenciadas pelos **PONTOS FOCALIS**.

§3º. Os critérios de avaliação e a distribuição da pontuação para os projetos são os seguintes:

- a) Objetividade: coerência entre a justificativa, o objetivo, a metodologia e o planejamento;
- b) Impacto sociocultural: abrangência, capacidade de transformação social, dinamização da memória social, valorização da memória social local;
- c) Perspectivas educativas de museu inclusivo: atenção à diversidade (étnica, de gênero, social e cultural) e à acessibilidade;
- d) Caráter participativo: envolvimento de agentes internos e externos (museus e comunidades) na concepção, execução e avaliação do projeto;
- e) Sustentabilidade: capacidade institucional para a manutenção das ações empreendidas;
- f) Existência de indicadores ou de instrumentos de avaliação dos resultados obtidos;
- g) Caráter descentralizador (a ser computado pela Unidade Técnica):

2,5 pontos para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população inferior a 5.000 habitantes ou projetos de circulação que envolvam instituições de cidades dessa faixa populacional;

2,0 pontos para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população entre 5.001 e 50.000 habitantes ou projetos de circulação que envolvam instituições de cidades dessa faixa populacional;

1,5 pontos para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população entre 50.001 e 100.000 habitantes;

1,0 ponto para projetos desenvolvidos em capitais regionais ou cidades com população entre 100.001 e 500.000 habitantes;

0,5 pontos para projetos desenvolvidos em capitais de países ou cidades com população acima de 500.000 habitantes.

- h) Atendimento a regiões menos favorecidas<sup>1</sup> (a ser computado pela Unidade Técnica):

1,5 pontos para projetos apresentados por instituições de países com IDH médio (Bolívia, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Paraguai, República Dominicana);

---

<sup>1</sup> Considerando o Índice de Desenvolvimento Humano 2012 (Relatório publicado pelo PNUD no ano 2013).

1,0 ponto para projetos apresentados por instituições de países com IDH alto (Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador México, Panamá, Peru, Uruguai, Venezuela).

0,5 pontos para projetos apresentados por instituições de países com IDH muito alto (Andorra, Argentina, Chile Espanha, Portugal).

§4°. Na **CATEGORIA II** serão avaliados também os seguintes critérios:

- i) Viabilidade do projeto, considerando seu orçamento, cronograma, recursos humanos e recursos materiais disponíveis;
- j) Inovação de metodologias, temas, formatos e processos.

§5°. As avaliações serão feitas em formulários próprios disponibilizados pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus, compreendendo a avaliação de cada um dos critérios considerados.

#### **CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO**

**Art. 7°.** Todo o processo de seleção para o **PRÊMIO** será executado por três instâncias independentes denominadas **PONTO FOCAL**, **COMISSÃO NACIONAL** e **COMITÊ TÉCNICO**, apoiadas pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus.

§1°. Os **PONTOS FOCALIS** correspondem às representações intergovernamentais do Programa Ibermuseus localizadas nos 22 países da Ibero-América e terão a responsabilidade de gerir a avaliação dos projetos dos seus países de acordo com as fichas e orientações providenciadas pela Unidade Técnica.

§2°. As **COMISSÕES NACIONAIS**, compostas por no mínimo três especialistas cada uma, serão nomeadas pelos pontos focais de cada país, que as orientarão na avaliação dos projetos;

- a) Os **PONTOS FOCALIS**, em casos de indisponibilidade de pessoal ou outros casos que impeçam a cessão de funcionários ou a designação de especialistas, poderão



prescindir da nomeação da Comissão Nacional, quando se responsabilizarão pela avaliação dos projetos e envio das fichas e formulários à Unidade Técnica;

**§3º.** O **COMITÊ TÉCNICO** será presidido pelo presidente do Comitê Intergovernamental do Programa Ibermuseus e integrado por 11 (onze) especialistas em educação e museus de origem ibero-americana, sendo um de cada país representado no Comitê Intergovernamental (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Espanha, México, Paraguai, Perú, Portugal e Uruguai). Um representante da Unidade Técnica do Programa Ibermuseus e um representante técnico da Organização dos Estados Ibero-Americanos atuarão como membros observadores.

**Art. 8º.** O processo de seleção compreenderá 03 (três) etapas:

**§1º.** Entende-se por primeira etapa, ou de **HABILITAÇÃO**, com caráter eliminatório, a avaliação da documentação recebida pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus, que verificará as condições de inscrição de cada projeto, descritos no art. 5º deste Regulamento. Os projetos que não atenderem a todas as especificações do art. 5º serão automaticamente desclassificados.

- a) A Unidade Técnica do Programa Ibermuseus divulgará no portal do Programa a lista dos projetos **HABILITADOS** para as etapas seguintes.
- b) As instituições com projetos **INABILITADOS** terão o prazo de três dias corridos após a publicação dos resultados para apresentarem recursos à decisão da Unidade Técnica. Para tanto, deverão encaminhar um texto com os motivos para a reconsideração da avaliação ao e-mail [convocatorias@ibermuseus.org](mailto:convocatorias@ibermuseus.org), com a indicação no assunto de "Recurso" e a identificação do projeto. Poderão ser anexados documentos complementares à justificativa para os recursos, que serão analisados pela Unidade Técnica em coordenação com o **PONTO FOCAL** de cada país.
- c) A Unidade Técnica divulgará no portal Ibermuseus a relação dos projetos **HABILITADOS** após a análise dos recursos.
- d) A Unidade Técnica enviará a cada **PONTO FOCAL** os projetos **HABILITADOS** de seu próprio país e as respectivas fichas de avaliação e planilhas para o prosseguimento das etapas de seleção do edital.

**§2º.** Na segunda etapa, ou de **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, os **PONTOS FOCALIS** de cada um dos 22 países coordenarão a avaliação de todos os projetos recebidos e os enviarão à Unidade Técnica juntamente com suas respectivas fichas de avaliação e planilhas preenchidas.

- a) Cada PONTO FOCAL deverá nomear uma comissão de no mínimo três especialistas que comporão as COMISSÕES NACIONAIS previstas no Art. 7º, §2º deste edital.
- b) As COMISSÕES NACIONAIS analisarão os projetos de seu respectivo país e os enviarão aos respectivos PONTOS FOCALIS, que os repassarão à Unidade Técnica.
- c) A nota final do projeto, a ser computada pela Unidade Técnica, será a média das notas obtidas em cada um dos itens do art. 6º, em formulário fornecido pela Unidade Técnica, sendo sempre considerados os decimais para essa classificação.
- d) Os 3 (três) projetos com melhor pontuação de cada país por categoria (máximo total de 66 projetos por cada categoria), considerando as pontuações enviadas pelos PONTOS FOCALIS e os critérios do art. 6º deste edital, classificar-se-ão à terceira etapa do concurso;
- e) Em caso de empate, classificar-se-ão os projetos que somarem maior pontuação nas alíneas “b”, “c” e “d” do Parágrafo Único do art. 6º, e, permanecendo o empate, classificar-se-ão os projetos com maior pontuação na alínea “h” do Parágrafo Único do art. 6º.
- f) Persistindo o empate, a decisão da classificação dos projetos caberá ao PONTO FOCAL, em acordo com a respectiva COMISSÃO NACIONAL.

**§ 3º.** Na terceira etapa, ou de **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, os especialistas do **COMITÊ TÉCNICO** avaliarão os projetos de acordo com as fichas de avaliação recebidas da Unidade Técnica, com a pontuação de acordo com o art. 6º deste edital. A Unidade Técnica calculará a nota final de cada projeto, referente à média das pontuações conferidas.

- a) A classificação final considerará as maiores pontuações obtidas, sendo sempre considerados os decimais.
- b) Em caso de empate, classificar-se-ão os projetos que somarem maior pontuação nas alíneas “b”, “c” e “d” do Parágrafo Único do art. 6º, e,



permanecendo o empate, classificar-se-ão os projetos com maior pontuação na alínea “h” do Parágrafo Único do art. 6º.

c) Persistindo o empate, a decisão da classificação dos projetos caberá a deliberação do **COMITÊ TÉCNICO**.

d) A Unidade Técnica comunicará ao **COMITÊ TÉCNICO** quais são os projetos de maior pontuação em cada categoria para a resolução e publicação do resultado final.

e) Na **CATEGORIA I**, receberão menção honrosa os projetos classificados entre a 1ª e a 20ª colocações, de acordo com as fichas de avaliação do **COMITÊ TÉCNICO**, sendo tais projetos incluídos no Banco Ibero-Americano de Boas Práticas em Educação e Museus, e difundidos no Portal Ibermuseum.

**Art. 9º.** O **COMITÊ TÉCNICO** é soberano, assim como seu parecer final sobre os projetos premiados.

#### **CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 10º.** O valor global destinado à premiação dos ganhadores é de US\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil dólares) que serão distribuídos da seguinte forma:

I. **US\$ 10.000,00** (dez mil dólares) pagos em parcela única para o candidato do projeto premiado como primeiro colocado da **CATEGORIA I** na classificação estipulada neste **REGULAMENTO**.

II. **US\$ 5.000,00** (cinco mil dólares) pagos em parcela única para cada uma das instituições candidatas cujos projetos tenham se classificado em segundo, terceiro, quarto e quinto lugares na **CATEGORIA I** segundo este **REGULAMENTO**.

III. **US\$ 3.000,00** (três mil dólares) pagos em parcela única para cada uma das instituições candidatas cujos projetos tenham se classificado em sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo lugares na **CATEGORIA I** segundo este **REGULAMENTO**.

IV. **US\$ 10.000,00** (dez mil dólares) pagos em parcela única para cada um dos 03 (três) projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares na **CATEGORIA II** segundo este **REGULAMENTO**.

**§1º.** Para o repasse de recursos na **CATEGORIA II** deverá ser assinada carta de compromisso entre a **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** e/ou **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, o responsável pelo projeto

premiado e o Programa Ibermuseus, que determinará o prazo de um ano, a contar do recebimento dos recursos, para a realização das atividades propostas.

§2°. Havendo a incidência de qualquer tributo, taxas ou outro gravame sobre o valor da premiação, ficam totalmente a cargo da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA OU PARCEIRA** e beneficiária.

**Art. 11°.** As **INSTITUIÇÕES** responsáveis pelos projetos premiados na **CATEGORIA I** receberão diploma de reconhecimento.

#### **CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 12°.** A prestação de contas dos recursos recebidos pelos vencedores na **CATEGORIA II** deverá ser realizada e enviada à Unidade Técnica do Programa Ibermuseus até 90 (noventa) dias após o fim das atividades apresentadas no cronograma do projeto.

§1°. A prestação de contas constará de relatórios semestrais, cujos modelos serão disponibilizados no Portal Ibermuseus;

§2°. Os relatórios contemplarão:

- a) Relatório de execução com indicação das atividades realizadas e resultados obtidos, conforme acordado na concessão da subvenção;
- b) Relatório de gastos e investimentos nas atividades realizadas (acompanhado das notas fiscais ou fatura correspondentes aos itens especificados no orçamento do projeto);
- c) Relatório de avaliação do projeto.

**Art. 13°.** Caso a **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** ou **PARCEIRA** deixe de cumprir com os requisitos anteriormente citados, deverá restituir os valores recebidos devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas do Brasil ao Fundo Ibermuseus e não poderá participar de nenhum outro **PRÊMIO** ou **EDITAL** do Programa Ibermuseus no período de 5 (cinco) anos após a devolução dos valores.



## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14º.** O **COMITÊ TÉCNICO** poderá decidir não premiar em uma ou mais categorias do **PRÊMIO** caso não haja propostas que atendam aos critérios estabelecidos no **REGULAMENTO**.

**Art. 15º.** A escolha das **INSTITUIÇÕES** premiadas, assim como a decisão de casos omissos nesse **REGULAMENTO** serão de responsabilidade do **COMITÊ TÉCNICO**, sob a direção do Presidente do Comitê Intergovernamental.

**Art. 16º.** O Programa Ibermuseum se reserva o direito de utilizar os projetos vencedores do **PRÊMIO (CATEGORIAS I e II)** através da reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em banco de dados, publicação e divulgação pelos diversos meios de comunicação, distribuição, uso direto e indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com fins de lucro.

**Art. 17º.** Os projetos vencedores na **CATEGORIA II** deverão utilizar a logomarca do Programa Ibermuseum em todos seus materiais de divulgação, tanto impressos quanto virtuais, cabendo o envio de cópias de tais materiais ao setor de comunicação do Programa Ibermuseum.

**Art. 18º.** A participação no **PRÊMIO** está condicionada à aceitação irrestrita deste regulamento.

**Art. 19º.** O **PRÊMIO** Ibero-americano de Educação e Museus terá seus resultados divulgados até 31 de dezembro de 2014.

Brasília, 28 de abril de 2014



**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Presidente do Comitê Intergovernamental  
Programa Ibermuseum

### DADOS DE CONTATO

Unidade Técnica - Programa Ibermuseum  
SBN Q. 02, Lt. 08, Ed. CNC III, 15º andar  
CEP 70040-020. Brasília-DF, Brasil. / T (+5561) 3521 4007 /4008  
convocatorias@ibermuseum.org  
Skype: programa.ibermuseum